

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 5.356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o município de Lucélia/SP a criar vagas para o cargo público efetivo de farmacêutico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 20.10.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no município de Lucélia/SP, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, 01 (uma) vaga para o cargo público de farmacêutico, referência nº. 14-A, constante do anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 3.257 de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao regime estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 3.256 de 05 de novembro 2001 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO